



UMA LEITURA DA CIDADANIA E DA SEGURANÇA PÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO

Thaiana da Costa Lopes¹
Thales da Costa Lopes²
Marcio dos Santos Rabelo³
Nadja Francisca Silva Nascimento⁴

Resumo: Abordagem da segurança pública no Maranhão. Faz uma leitura da cidadania a partir da carta constitucional de 1988. Questiona o dever do estado e sua ineficiência na segurança do cidadão, mostrando alguns dados empíricos dessa situação. Focaliza possíveis alternativas para segurança pública, querendo entender o porquê das crises pelas quais passa o Estado e o discurso da cidadania.

Palavras-chave: Segurança pública, Estado, cidadania, Constituição de 1988, criminalidade.

Abstract: It approaches Maranhão's public security. It makes a citizenship reading towards 1988 Brazilian Federal Constitution. It questions the obligation of state and its insufficiency about citizenship security showing some empirical data about this situation. It focuses possible alternatives to the public security, trying to understand the reasons of the crisis for what passes the state and the citizenship discourse.

Key words: Public security, State, citizenship, 1988 Brazilian Constitution, criminality.

¹ Especialista. Universidade Federal do Maranhão. E-mail: thaiana83@yahoo.com.br

² Mestrando. Universidade Federal do Maranhão. E-mail: lopesthales@terra.com.br

³ Estudante. Faculdade São Luís. E-mail: marciorabelo58@yahoo.com.br

⁴ Estudante. Universidade Federal do Maranhão. E-mail: nadja_nascimento@terra.com.br



1 INTRODUÇÃO

O processo de redemocratização no Brasil nos anos 80 levou o país à busca de novos princípios, permitindo uma consolidação e renovação das instituições.

A aquiescência de uma política democrática, que nasceu de diversas lutas e protestos, engendrou um novo Brasil através de um “parto cesariano” composto de princípios institucionais democráticos que são solidificados, sobretudo na Constituição de 1988. Assim, aparece a cidadania como novo paradigma que inaugura uma nova face de descobertas dos direitos que antes pertenciam apenas a grupos isolados, aqueles chamados de “coronéis oligárquicos”.

Sabemos que o problema da segurança pública é politizada, na medida em que é dever do Estado manter a ordem e a suposta “paz pública”, visto que desde a criação do “Leviatã” no século XVI, o cidadão ou sujeito como assim era chamado passou a delegar seu poder a outrem em troca de segurança e favores que o Estado lhe prometera.

É com esse mesmo espírito que o projeto constitucional, arquitetado na Carta de 1988, de modo específico, no campo da segurança pública, não passa de texto constitucional que exige executividade. Por isso foi legitimado um princípio traçado no artigo 144 que afirma que: “[...] é dever do estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio [...]”.

Sendo assim, o Estado se responsabiliza pelo segurança tanto individual quanto coletiva. Já para aplicabilidade dessa temática temos as legislações tanto penais como processuais penais, que orientam a *performance* funcional dos órgãos de segurança.

Além do mais, a segurança pública existe como sistema, que nas palavras de Braga (2008, p.03) “é um sistema composto de quatro subsistemas: o subsistema policial; o subsistema ministerial (Ministério Público); o subsistema judicial (Poder Judiciário) e o sistema penitenciário”. O sistema deve funcionar



com todas suas atribuições para um único *telos*: o estado de segurança individual e o coletivo.

Lamentavelmente, o povo não tomou a devida consciência desta organicidade ou mesmo não lhe deram possibilidade para tal entendimento, pois ainda a segurança pública é vista apenas como o aparelho de repressão do Estado, isto é, a polícia.

Nessa matriz de pensamento, a polícia é vista como o único órgão responsável pela segurança, mas a sua função é apenas mais árdua que todas as outras, pois tenta eximir a criminalidade, exigindo o cumprimento das leis e solução dos conflitos.

Ademais, em um olhar histórico sobre nossa realidade, percebemos que o vasto problema, pelo qual passa o Estado tem implicações estruturais. Haja vista que a democratização do regime de governo não passou por “passe de mágica”, mas por pequenas e qualitativas medidas de redemocratização do estado e das instituições. Logo, as conquistas aparecem de maneira lenta.

2 Cidadania e Segurança Pública

Em especial, a necessidade de releitura do conceito de cidadania (*activae civitatis*) é sempre importante, já a carta constitucional de 1988 nos deixou um grande legado. Infelizmente o povo que vive num lento processo de educação, não se deu conta dessa particularidade de ser cidadão, visto que não se esgota na compreensão de ser somente aquele que participa dos negócios da cidade - como o direito de sufrágio universal. Mas, o ser cidadão transcende tal perspectiva.

É relatada que desde a *Paidéia* grega passando pela *ius civilis* dos romanos era comum a redução do discurso da cidadania. Com o advento da era contemporânea, de modo especial a Revolução Francesa e sua Constituição dos direitos do homem e do cidadão de 1789, houve um salto qualitativo ao discurso da cidadania. Nessa perspectiva, a maioria das cartas constitucionais brasileiras deram maior ênfase à cidadania, ainda que a mesma



estivesse atrelada à nacionalidade. Pois, como afirma Andrade (1993, p.46) “as constituições de 1824 e 1891 aludem expressamente à cidadania. A constituição de 1934 se refere apenas a brasilidade. As constituições de 1937 e 1946 se referem à cidadania e a nacionalidade. A constituição de 1967 se refere apenas a nacionalidade”.

Mas, o “ponto axial” está na constituição de 1988 que não apenas solidificou a questão da cidadania e nacionalidade, como resgatou o verdadeiro sentido do discurso da cidadania, nunca visto pela história que para a linguagem de Bauman a carta de 1988 torna esse discurso mais “líquido”.

Para enfatizar essa temática. Andrade (1993, p.28) afirma que “o discurso da cidadania apresenta-se, assim, como uma construção exclusivamente normativa, sem nenhum apelo a outros âmbitos de significação, onde a mesma aparece como construção do Direito, como status legal, cujo enunciado privilegiado é o Estado”.

Nessa perspectiva, vemos que é essencial a cidadania para a democracia, pois não há cidadão sem democracia ou democracia sem cidadão. Em vista disso Baracho (1995, p.03) expressa que: “a participação do cidadão no poder, como característica da democracia, configura-se pela tomada de posição concreta na gestão dos negócios da cidade, isto é, no poder. Essa participação é consagrada através de modalidades, procedimentos e técnicas diferentes”.

Dessa feita, os tempos hodiernos pedem uma cidadania que exija uma verdadeira participação nos assuntos estatais, na qual o mesmo possa contribuir para uma sociedade justa e fraterna – aparece nessa perspectiva o esforço para atribuição de uma segurança cidadã. Sendo assim, a cidadania enquanto fenômeno jurídico revela o status do indivíduo no estado em que vive.

Dando continuidade, é de esmero de todos que passamos por uma crise civilizacional. Assim, desde 1992 o pensador Pierre Bourdieu identificava a crise pela qual passava o processo de democratização e então relatava que “é urgente criarmos as condições de um trabalho coletivo de reconstrução de um universo de idéias realistas, capazes de mobilizar as



vontades sem mistificar as consciências”. (2008, p.04).

Além disso, a democracia no final do século XX em nenhum momento da história alcançou um patamar que garantiu tanto os direitos do cidadão, exigindo a aplicabilidade dos direitos humanos. Nesse sentido, a democracia buscou transferir o poder para o povo, pois, ao contrário, muitas vezes a democracia serviu apenas para limitar o acesso da maioria ao poder.

Ademais, esse regime político como instrumento de governabilidade, não passou de uma forma de assegurar a legitimação de governos voltados à manutenção dos *status quo*.

Na expressão de Andrade (1993, p.38): “a cultura jurídica dominante – reproduzida nas escolas de direito – atua como fator legitimador da atual dominação social e política, mantendo um compromisso nítido com a ideologia hegemônica da sociedade e conseqüentemente com a vigência e reprodução do *status quo*”.

Eis o motivo de a segurança pública ficar omissa diante de seu papel enquanto tal, pois por trás dessa inteligibilidade existe um descaso que amplia as desigualdades sociais, provocando um empobrecimento na maioria da população. Isso lembra a forte premissa de Gandhi que “a pobreza é a maior forma de violência”.

Ademais, a República Federativa do Brasil no ano de 2008 gastou 27 bilhões de Reais na educação enquanto que na segurança gastou cerca de 92 bilhões de Reais. Com todo esse gasto ainda inexistência, pois crescem os setores de segurança privada, que segundo a Folha de São Paulo, a segurança privada hoje envolve oficialmente cerca 1.700 mil vigilantes particulares, além de 800 mil clandestinos, superando a marca de 602 mil policiais.

3 Segurança Pública no Maranhão

No Maranhão, não é diferente essa realidade, que iniciou com a queda do vitorinismo nos anos 60, levando o povo a uma esperança que desembocou em uma frustração – sarneísmo, causando implicações gravíssimas



em todas as esferas públicas, que repercutem até os dias atuais.

O Maranhão, além de sofrer por longos anos sob uma política oligárquica, continua sofrendo devido a uma política não favorável à segurança pública, pois o próprio Estado tem grandes gastos nesse campo e pouco se investe em setores como a educação e a saúde.

O atual secretário Institucional de segurança cidadã do Maranhão, Getúlio Silva afirmou que para efetivar a demanda da segurança no Estado é preciso pelo menos 21.000 policiais, já que o Estado possui 6 milhões de habitantes, enquanto que o efetivo hoje não passa de sete mil homens fardados.

Contra essa forma de pensamento, acreditamos que não basta quantidade, mas qualidade administrativa no subsistema policial, como enfatiza Braga (2008, p. 03) “é mister a preocupação que deve ter o dirigente de um órgão policial com perfil, com a remuneração, com o prepara técnico e operacional, com a coibição dos desvios de condutas, em face da vulnerabilidade com a criminalidade e com o risco de vida”.

Nestes últimos anos, passamos por duras crises sejam aquelas que expressavam greves nas áreas da educação como também cíclicas greves da polícia civil, deixando a maioria da população sem segurança.

Além disso, surgem fenômenos rotulados de “arrastão” que levaram muitos cidadãos a um grande colapso, que mexeram com a “normalidade” do dia-a-dia dos indivíduos chamados de “cidadãos”.

Outro fator imprescindível é a crise pela qual passa o sistema carcerário do Estado, sabe-se que cada detento custa para o Estado quatro salários mínimos, enquanto que cada aluno custa apenas dois salários mínimos. Mesmo assim o sistema carcerário é um verdadeiro caos, afirmando assim a veracidade das palavras do parlamentar Domingos Dutra: “quem quiser conhecer o inferno e saber como ele é realmente, basta conhecer um presídio”.

Na periferia a situação é ainda pior, pois bairros residenciais como Liberdade, Corroadinho, Bairro de Fátima, Anjo da Guarda e tantos outros são rotulados com os de maiores índice de criminalidade. Em vista disso, nestes últimos meses surgiu por parte do estado a “Patrulha do Bairro” que é uma forma



de amenizar tal situação. Mas, que nos parece uma medida paliativa frente à complexidade do caso e falta de eficiência da própria polícia.

CONCLUSÃO

Esse pequeno opúsculo não deseja aprofundar de forma geral a questão da segurança pública e sua relação com a cidadania. Mas é uma forma provocativa de ver a situação em que estamos inseridos. Além do mais, é responsabilidade e dever de todo cidadão contribuir fazendo sua parte naquilo que for preciso. A própria Carta Constitucional de 1988 nos dá toda liberdade de exercermos o princípio da cidadania. Em vista dos fatos mencionados, percebemos a existência da forte despolitização em relação ao dever do Estado, como também grande alienação por partes de sujeitos que não se identificam como cidadãos. É necessário revitalizar a educação, visando incutir e dialogar com todas as esferas da sociedade, buscando soluções para a situação caótica em que nos encontramos neste início de milênio. Situação ilustrada por um pensamento mais filosófico de que na condição pós-moderna há grande ausência de ética, como também forte repúdio aos direitos humanos, ignorados em sua *práxis*. Assim sendo, queremos aguçar a sensibilidade de todos aqueles que se angustiam e se responsabilizam em mudar a referida situação.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. **Cidadania: do Direito aos Direitos Humanos**. Ed. Acadêmica. São Paulo, 1993.

BARACHO, José Alfredo de Oliveira. **Teoria Geral da Cidadania: a Plenitude da Cidadania e as Garantias Constitucionais e Processuais**. Ed. Saraiva. São Paulo, 1995.

BARREIRA, César. Em Nome da Lei e da Ordem: a propósito da política de segurança pública. **São Paulo em Perspectiva**, 18 (1), p. 77-86, 2004.

BAVA, Silvio Caccia. A Construção Democrática e o Futuro. **Le Monde Diplomatique Brasil**. Ano 2, n.7, p.4, fev. 2008.



BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 2008.

DUTRA, Domingos. Cadeias do País: o Inferno é aqui. **Jornal Pequeno**, São Luís, 12 dez. 2008. Geral. p.4.

MACEDO, Ubiratan Borges de. A Ausência da ética no Pensamento Brasileiro. **Ethica- Cadernos Acadêmicos**, v.6, n.2, p.150-158. Rio de Janeiro, 1999.

PEDROSA, Fernanda. Justiça e Emancipação. **Cidadania e Justiça**, Ano 5, n. 12, p.236-237, 2002.